

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.070, DE 2021

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.070, DE 2021

(DEPUTADO FEDERAL LUIZ LIMA)

Institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro.

EMENDA Nº

Acrescente-se no art. 2º da Medida Provisória o inciso V, com a seguinte redação:

“V – Integrantes das carreiras de agente de trânsito, conforme previsto no inciso II do § 10º do art. 144 da Constituição Federal:

- a) ativos; e
- b) inativos.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.070, de 2021, cria o Programa Habite Seguro, buscando atuar como instrumento de promoção do direito de moradia aos profissionais de segurança pública e suas famílias. Nesse aspecto, nos parece uma decisão bastante acertada do Governo Federal, pois poderá propiciar maior segurança e melhor qualidade de vida aos beneficiados.

Ocorre que a MP deixou de fora os agentes de trânsito, que desempenham papel fundamental para a redução da violência e para a paz social. No ano de 2014, os agentes de trânsito foram reconhecidos como

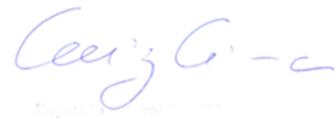
CD/2/1496.39679-00

profissionais de segurança pública por meio da Emenda Constitucional nº 82, que incluiu a segurança viária no texto da Carta Magna, no rol das atividades previstas no Capítulo III, que trata da Segurança Pública, no âmbito do Título IV, que dispõe sobre a Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.

Em razão disso, em nosso entender, por questão de justiça e equidade, os profissionais que atuam no trânsito têm também o direito de se beneficiarem do Programa Habite Seguro e terem acesso a moradias dignas e condizentes com o papel que desempenham na sociedade.

Por esse motivo, estamos propondo esta emenda, com o objetivo de incluí-los na lista de beneficiários do referido Programa.

Sala da Comissão, em 16 de setembro de 2021.



Deputado Federal LUIZ LIMA

2021-14976

CD/2/1496.39679-00